



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

LEI Nº. 1672/2019

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE ASSAÍ E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º O Município de Assaí declara de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE ASSAÍ, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade civil de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 33.396.866/0001-12, situada na Rua Vereador Anélio Luzzi, nº 313, Conjunto Assaí, nesta cidade de Assaí.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do Município, e à Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I** - deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II** - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III** - modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município e à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 07 DE JUNHO DE 2019.

Acacio Secci
Prefeito Municipal